



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA



LEI Nº 949/2017

SANCIONADA

Em 14/08/2017


- Prefeito Municipal -

Altera os dispositivos da Lei 922/2015 que institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Funilândia e dá outras providências.

O povo do Município de Funilândia, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, orientador, fiscalizador e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte e do lazer, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e do lazer municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

- I- Plenário
- II- Mesa Diretora
- III- Comissões
- IV - Secretaria Executiva

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será um conselheiro escolhido Pelos seus membros, por meio de eleição. A forma como se dará a eleição para a presidência do Conselho, bem como as atribuições detalhadas, deverá ser definida no Regimento Interno.

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

